

ÍNDICE

A.	Tratado entre o Reino da Bélgica, a República da Bulgária, a República Checa, o Reino da Dinamarca, a República Federal da Alemanha, a República da Estónia, a Irlanda, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a República Italiana, a República de Chipre, a República da Letónia, a República da Lituânia, o Grão-Ducado do Luxemburgo, a República da Hungria, a República de Malta, o Reino dos Países Baixos, a República da Áustria, a República da Polónia, a República Portuguesa, a Roménia, a República da Eslovénia, a República Eslovaca, a República da Finlândia, o Reino da Suécia e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte (Estados-Membros da União Europeia) e a República da Croácia relativo à adesão da República da Croácia à União Europeia
B.	Acto relativo às condições de adesão da República da Croácia e às adaptações do Tratado da União Europeia, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica
Parte I:	Os princípios
Parte II:	Adaptações dos Tratados
	Título I: Disposições institucionais
	Título II: Outras adaptações
Parte III:	Disposições permanentes
Parte IV:	Disposições temporárias
	Título I: Medidas transitórias
	Título II: Disposições institucionais
	Título III: Disposições financeiras
	Título IV: Outras disposições
Parte V:	Disposições relativas à aplicação do presente Acto
	Título I: Adaptações dos regulamentos internos das instituições e dos estatutos e regulamentos internos dos comités
	Título II: Aplicabilidade dos actos das instituições
	Título III: Disposições finais
ANEXOS	
ANEXO I:	Lista de convenções e protocolos a que a República da Croácia adere no momento da adesão (a que se refere o artigo 3.º, n.º 4, do Acto de Adesão)
ANEXO II:	Lista das disposições do acervo de Schengen integrado no âmbito da União Europeia e dos actos nele baseados ou de algum modo com ele relacionados que vinculam a República da Croácia e são aplicáveis nesse Estado a partir da data da adesão (a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, do Acto de Adesão)
ANEXO III:	Lista a que se refere o artigo 15.º do Acto de Adesão: adaptações dos actos adoptados pelas instituições
	1. Livre prestação de serviços
	2. Direito de propriedade intelectual
	I. Marca comunitária
	II. Certificados complementares de protecção
	III. Desenhos ou modelos comunitários
	3. Serviços financeiros
	4. Agricultura

	5. Pescas
	6. Fiscalidade
	7. Política regional e coordenação dos instrumentos estruturais
	8. Ambiente
ANEXO IV:	Lista a que se refere o artigo 16.º do Acto de Adesão: outras disposições permanentes
	1. Direito de propriedade intelectual
	2. Política de concorrência
	3. Agricultura
	4. Pescas
	5. União Aduaneira
	Apêndice ao Anexo IV
ANEXO V:	Lista a que se refere o artigo 18.º do Acto de Adesão: medidas transitórias
	1. Livre circulação de mercadorias
	2. Livre circulação de pessoas
	3. Livre circulação de capitais
	4. Agricultura
	I. Medidas transitórias relativas à Croácia
	II. Contingentes pautais transitórios para o açúcar de cana para refinação
	III. Medidas temporárias de pagamento directo relativas à Croácia
	5. Segurança dos alimentos, política veterinária e fitossanitária
	I. Galinhas poedeiras
	II. Estabelecimentos (carne, leite, peixe e subprodutos animais)
	III. Comercialização de sementes
	IV. Neum
	6. Pescas
	7. Política de transportes
	8. Fiscalidade
	9. Liberdade, segurança e justiça
	10. Ambiente
	I. Legislação horizontal
	II. Qualidade do ar
	III. Gestão dos resíduos
	IV. Qualidade da água
	V. Prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP)
	VI. Produtos químicos
	Apêndice ao Anexo V

- ANEXO VI: Desenvolvimento rural (a que se refere o artigo 35.º, n.º 2, do Acto de Adesão)
- ANEXO VII: Compromissos específicos assumidos pela República da Croácia nas negociações de adesão (a que se refere o artigo 36.º, n.º 1, segundo parágrafo, do Acto de Adesão)
- ANEXO VIII: Compromissos assumidos pela República da Croácia no domínio da reestruturação do sector da construção naval croata (a que se refere o artigo 36.º, n.º 1, terceiro parágrafo, do Acto de Adesão)
- ANEXO IX: Compromissos assumidos pela República da Croácia no domínio da reestruturação do sector siderúrgico (a que se refere o artigo 36.º, n.º 1, terceiro parágrafo, do Acto de Adesão)

PROTOCOLOS

Protocolo relativo a certas disposições respeitantes a uma eventual transferência única de unidades de quantidade atribuída emitidas a favor da República da Croácia ao abrigo do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, bem como à compensação conexas

ACTA FINAL

- I. Texto da Acta final
- II. Declarações
- A. Declaração conjunta dos actuais Estados-Membros
- Declaração conjunta relativa à aplicação integral das disposições do acervo de Schengen
- B. Declaração conjunta de diversos Estados-Membros actuais
- Declaração conjunta da República Federal da Alemanha e da República da Áustria relativa à livre circulação de trabalhadores: Croácia
- C. Declaração conjunta dos actuais Estados-Membros e da República da Croácia
- Declaração conjunta relativa ao Fundo Europeu de Desenvolvimento
- D. Declaração da República da Croácia
- Declaração da República da Croácia relativa à disposição transitória aplicável à liberalização do mercado de terrenos agrícolas da Croácia
- III. Troca de Cartas entre a União Europeia e a República da Croácia sobre o processo de informação e de consulta para a adopção de certas decisões e outras medidas a tomar durante o período que precede a adesão